



BOA VISTA

Quinta-feira
03 de Julho
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.707, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.700, DE 20 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei nº 2.700, de 20 de maio de 2025, passando o mesmo a vigorar da forma como dispõe o Anexo I deste presente Projeto de Lei.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do mês de junho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 27 de junho de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Discriminação	Quant.	Código	Vencimento
Diretor Geral	1	GNE- 200	12.760,00
Controlador Geral	1	GNE- 200	12.760,00
Secretário Geral Legislativo	1	GNE- 200	12.760,00
Diretor Geral Adjunto	1	GNE-400	12.122,00
Secretário Especial de Planejamento e Finanças	1	GNE- 400	12.122,00
Secretário de Licitação e Contratos	1	GSA- 200	10.208,00
Secretário de Administração	1	GSA- 200	10.208,00
Secretário de Gestão de Pessoas	1	GSA- 200	10.208,00
Secretário de Comunicação Social	1	GSA- 200	10.208,00
Agente de Contratação	1	GSA- 100	7.865,00
Diretor da Escolegis	1	GSA - 200	10.208,00
Diretor Especial de Folha de Pagamento	1	GSA-100	7.865,00
Diretor Especial de Contabilidade	1	GSA-100	7.865,00
Diretor Especial do Cerimonial	1	GSA-100	7.865,00
Subcontrolador de Auditoria e Controle de Gestão	1	GSA- 100	7.865,00

Subcontrolador de Execução Orçamentária	1	GSA- 100	7.865,00
Subcontrolador de Informações e Transparência	1	GSA- 100	7.865,00
Consultor Jur. Da Divisão de Contratos e Convênios	1	GDS-200	7.865,00
Diretor Especial de Processos	1	GSA- 100	7.865,00
Chefe de Gabinete da Presidência	1	GSA-200	10.208,00
Diretor de Tesouraria	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Planejamento e Orçamento	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor da Ouvidoria Geral	1	GSA - 200	10.208,00
Coordenador Geral da Escolegis	2	GDI-300	5.445,00
Coordenador Pedagógico da Escolegis	2	GDI-300	5.445,00
Coordenador de Projetos Especiais da Escolegis	2	GDI-300	5.445,00
Diretor Expediente do Gabinete da Presidência	2	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Comissões	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor da Secretaria Especial de Licitação e Contrato	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Relações Institucionais	2	GDI-300	5.445,00
Diretor de Gestão Documental	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Apoio Administrativo	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Gestão Administrativa	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Tecnologia da Informação	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor da Procuradoria da Mulher	1	GSA - 200	10.208,00
Diretor de Cadastro	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Desenvolvimento	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Plenário	2	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Proposições Legislativas	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Atas	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor da Diretoria Publicidade e Propaganda	1	GDI- 300	5.445,00
Diretor de Jornalismo e Imprensa	1	GDI- 300	5.445,00
Coordenador Especial de Imprensa	2	GDI -200	6.050,00
Diretor Especial I - Secretarias	14	GCD - 500	3.630,00
Chefe da Divisão de Expedientes da Secretaria Especial de Licitações e Contratos	1	GCD- 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Editais e Publicações	1	GCD- 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Planejamento	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Contabilidade	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe de Divisão de Prestação de Contas	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Orçamento	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Pagamentos	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Movimentação Financeira	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe de Protocolo	2	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Documentação	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Processamento Documental	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Patrimônio	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe de Almoxarifado	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Transporte	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Aquisição	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Processos	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Redes	2	GCD - 400	2.662,00
Secretária da Escolegis	4	GCD-400	2.662,00
Chefe da divisão de Suporte	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistema	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Homepage	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Controle de Pessoal	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Elaboração de Folha de Pagamento	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Benefícios	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Avaliação	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Capacitação	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Apoio a Mesa	3	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Operação Audiovisual	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Expediente	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Estatísticas	1	GCD - 400	2.662,00

Chefe da Divisão de Degravação e Transcrição	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Redação	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Revisão e Tradução	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Apoio as Comissões Temporárias e Especiais	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Apoio as Comissões Permanentes	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Técnica Legislativa	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Autógrafos	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Revisão	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Publicação	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Marketing	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão e Planejamento Publicitário	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Atendimento	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Criação	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Imprensa Radiofônica	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Imprensa Televisiva	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Redação	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Comunicação Digital	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Produção e Veiculação	1	GCD - 400	2.662,00
Chefe da Divisão de Apoio a Imprensa	1	GCD - 400	2.662,00
Assessor Especial da Ouvidoria Geral	4	GAE-500	2.662,00
Assessor Especial da Presidência	3	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial da Vice-Presidência	4	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial da 1 Secretária	4	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial da Mesa Diretora	3	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial do Cerimonial	1	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial das Comissões	1	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial da Controladoria Geral	1	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial da Diretoria Geral	1	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial das Secretarias	1	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial da Secretaria de Licitação e Contratos	1	GAE- 500	2.662,00
Assessor Especial I - Presidência	8	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial I - Mesa Diretora	9	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial I - Cerimonial	9	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial I - Comissões	8	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial I - Controladoria Geral	4	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial da Procuradoria Especial da Mulher	8	GAE-600	2.395,80
Assessor Especial da Escolegis	7	GAE-600	2.395,80
Assessor Especial I - Diretoria Geral	2	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial I - Secretarias	5	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial I - Secretaria de Licitação e Contratos	1	GAE- 600	2.395,80
Assessor Especial II - Presidência	10	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Mesa Diretora	14	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Escolegis	04	GAE- 700	1.996,50

Assessor Especial II - Procuradoria da Mulher	04	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Ouvidoria	05	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Cerimonial	9	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Comissões	3	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Controladoria Geral	2	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Diretoria Geral	2	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial II - Secretarias	3	GAE- 700	1.996,50
Assessor Especial III - Presidência	20	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III - Mesa Diretora	20	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III -Escolegis	05	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III - Ouvidoria	02	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III - Procuradoria da Mulher	03	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III - Comissões	14	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III - Controladoria Geral	8	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III - Diretoria Geral	8	GAE- 800	1.597,20
Assessor Especial III - Secretarias	14	GAE- 800	1.597,20
TOTAL R\$			1.056.237,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90069/2025 – SRP
Processo nº 006025/2025 – SMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de distribuição e fornecimento de gases medicinais, incluindo cessão em regime de comodato de tanque criogênico e cilindros, bem como a locação de compressor ou módulo de ar medicinal e central de vácuo clínico, além da manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças da rede canalizada do HCSPA, tais demandas é para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 21/07/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado. O Edital estará a dis-

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Marcelo Zeitoun

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Leonardo Paradela Ferreira

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

Sérgio Pillon Guerra

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Marcelo Zeitoun

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Danyel Bacelar

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Daniel Pedro Rios Peixoto

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Flávio Grangeiro de Souza

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

posição dos interessados a partir do dia 04/07/2025 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Tyara Paula Plácida Level
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90070/2025 – SRP
Processo Nº 014593/2024 – SMPOFTI

Objeto: Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Solução Tecnológica De Conectividade Com Segurança Firewall, Compreendendo Hardware E Software, Para Atender A Demanda Da Prefeitura Municipal De Boa Vista E Suas Autarquias.

Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2025 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 21/07/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 04/07/2025 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90050/2025-SRP
Processo nº 035214/2024 – SEMGES

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 90050/2025 oriundo do Processo nº 035214/2024 – SEMGES, tendo como objeto: Eventual aquisição de materiais de Armário para atender às necessidades do Projeto Crescer e do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada da Secretaria Municipal de Assistência Social (órgão gerenciador) e demais participantes, cuja vencedora do Grupo 1 foi a empresa **TRIBINO FERRERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA** CNPJ: 13.472.069/0001-60, pelo valor total de R\$ 109.745,56 (cento e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), cuja vencedora do Grupo 4 foi a empresa **MALU TECIDOS LTDA** CNPJ: 35.148.848/0001-47, pelo valor total de R\$ 23.574,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta e quatro reais), cuja vencedora do Grupo 5 foi a empresa **G. A. SILVA LTDA** CNPJ: 49.204.385/0001-06, pelo valor total de R\$ 8.403,50 (oito mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), perfazendo um total geral dos grupos de R\$ 141.723,06 (cento e quarenta e um mil e setecentos e vinte e três reais e seis centavos), Informo ainda que os Grupos 2 e 3 foram Fracassados.

Boa Vista/RR, 30 de junho de 2025.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal de Assistência Social – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2024
PROCESSO Nº 031175/2024 - SMO

A Secretaria Municipal de Obras - SMO, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 90018/2024, oriundo do Processo nº 031175/2024-SMO, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, Cuja vencedora do item 1 foi a empresa A. H. L. LOPES E CIA LTDA, CNPJ Nº 13.211.130/0001-15, pelo valor total de R\$ 11.072.940,12 (onze milhões, setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos).**

Boa Vista – RR, 01 de julho de 2025.

Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras – SMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90000/2025
PROCESSO Nº 026352/2024 SMO

O Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Licitações Compras – SMLIC, torna público que fica **ANULADO** o processo licitatório, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90000/2025, PROCESSO nº 026352/2024/SMO, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ACESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, atendendo assim os requisitos legais previstos na Lei nº. 14.133/2021; do art. 37 da Constituição Federal 1988, bem como do item 18.5 do instrumento convocatório do certame em epígrafe. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados.**

Boa Vista – RR, 02 de julho de 2025.

André Lucas Oliveira Silvestre
Agente de Contratação - SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90052/2024 - SRP
Processo nº 023431/2024 – SMEC

O Município de Boa Vista – RR, através da agente de contratação designada pelo Decreto nº 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa **BLESSED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, julga **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema compras.gov.

Néria Gardênia Pontes Benício
Agente de contratação/Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1287/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com o disposto nos artigos 64 e 65, da Lei Municipal nº 2.466/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readaptação da servidora Jamilly Ferreira Machado, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrículas nº 29388 e 853788, do quadro de pessoal desta prefeitura, por restrições de saúde, para que passe a exercer o cargo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo; sendo na Matrícula nº 29388 na Classe/Referência C-6 e na Matrícula nº 853788 na Classe/Referência B-3, pelo período de 365 dias, a contar de 30 de julho de 2024, conforme o Processo nº 019822/2024.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1503/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6156, de 30 de julho de 2024.

Boa Vista - RR, em 1º de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1288/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.545, de 2 de abril de 2024, e conforme o Documento NUP 238266/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a concessão de cinco dias de folga do serviço, à servidora Alricléia Soares Lira, Professora, Matrícula nº 960972, do quadro de pessoal desta prefeitura, em razão de ter realizado o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses, a serem usufruídos nos dias 6, 9, 10, 11 e 12 de junho de 2025.

Boa Vista - RR, em 1º de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1289/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº

6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 016863/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme ANEXO I desta Portaria, de acordo com a Lei Municipal nº 1.611/2015.

Art. 2º Tornar sem efeito os atos abaixo relacionados, que concederam Progressão Funcional aos seguintes servidores, pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura.

SERVIDOR	ATO LEGAL	PUBLICAÇÃO NO DOM
Aldenira Bastos Cunha	Portaria nº 316/2021-SMAG	5448, de 19.8.2021
Aldenira Bastos Cunha	Portaria nº 0018/2021-SMAG	6028, de 18.1.2024
Ana Cristina Alencar	Portaria nº 734/2022-SMAG	5645, de 14.6.2022
Doracy Pinto da Silva	Portaria nº 734/2022-SMAG	5645, de 14.6.2022
Jucleide Miranda Lopes	Portaria nº 730/2022-SMAG	5645, de 14.6.2022
Ludnalva Christina Alves de Franca	Portaria nº 730/2022-SMAG	5645, de 14.6.2022
Nayara Pilonetto Brandão	Portaria nº 730/2022-SMAG	5645, de 14.6.2022
Rodrigo Souza Amaral	Portaria nº 730/2022-SMAG	5645, de 14.6.2022
Tania Sarmento Ferreira	Portaria nº 730/2022-SMAG	5645, de 14.6.2022
Vanessa Miranda Monteiro Veloso	Portaria nº 730/2022-SMAG	5645, de 14.6.2022

Art. 3º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme ANEXO II desta Portaria, de acordo com a Lei Municipal nº 1.611/2015.

Art. 4º Tornar sem efeito o enquadramento dos servidores abaixo relacionados, que fazem parte do quadro de pessoal desta Prefeitura, realizado através do Decreto nº 0803/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5958, de 27 de setembro de 2023.

MAT.	SERVIDOR	CARGO
27039	Aldenira Bastos Cunha	Assistente Administrativo
845344	Ana Cristina Alencar	Assistente de Aluno
845387	Doracy Pinto da Silva	Assistente de Aluno
29061	John Ronny Ferreira Araújo de Azevedo	Assistente Administrativo
845609	Jucleide Miranda Lopes	Assistente de Aluno
27558	Lidiane Pereira dos Santos Borges	Assistente Administrativo
845643	Ludnalva Christina Alves de Franca	Cuidador
845834	Nayara Pilonetto Brandão	Assistente de Aluno
845769	Rodrigo Souza Amaral	Assistente de Aluno
845804	Tania Sarmento Ferreira	Assistente de Aluno
27949	Vanessa Miranda Monteiro Veloso	Assistente Administrativo

Art. 5º Determinar o enquadramento dos servidores do quadro de pessoal desta Prefeitura, na forma do ANEXO III desta Portaria, consoante tabela de vencimentos constantes no anexo III da Lei Municipal nº 2.474/2023, a contar de 27.9.2023.

Art. 6º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme ANEXO IV desta Portaria, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474/2023.

Art. 7º Conceder Promoção Funcional ao servidor pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme ANEXO V desta Portaria, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474/2023.

Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1289/2025-SMAG, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PROMOÇÃO FUNCIONAL (Lei 1611/2015)

ORD.	MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	27039	Aldenira Bastos Cunha	Assistente Administrativo	F-3 para G-3	29.10.2019
2	845344	Ana Cristina Alencar	Assistente de Aluno	D-3 para E-3	19.1.2021
3	845387	Doracy Pinto da Silva	Assistente de Aluno	D-3 para E-3	19.1.2021
4	29061	John Ronny Ferreira Araújo de Azevedo	Assistente Administrativo	D-3 para E-3	24.7.2019
5	845609	Jucleide Miranda Lopes	Assistente de Aluno	D-3 para E-3	19.1.2021
6	27558	Lidiane Pereira dos Santos Borges	Assistente Administrativo	F-4 para G-4	13.2.2020
7	845643	Ludnalva Christina Alves de Franca	Cuidador	D-3 para E-3	21.1.2021
8	845834	Nayara Pilonetto Brandão	Assistente de Aluno	D-3 para E-3	27.1.2021
9	845769	Rodrigo Souza Amaral	Assistente de Aluno	D-3 para E-3	27.1.2021
10	845804	Tania Sarmento Ferreira	Assistente de Aluno	D-3 para E-3	19.1.2021
11	27949	Vanessa Miranda Monteiro Veloso	Assistente Administrativo	F-3 para G-3	13.2.2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1289/2025-SMAG, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL (Lei 1611/2015)

ORD.	MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	27039	Aldenira Bastos Cunha	Assistente Administrativo	G-3 para G-4	29.10.2021
2	845344	Ana Cristina Alencar	Assistente de Aluno	E-3 para E-4	19.1.2022
3	845387	Doracy Pinto da Silva	Assistente de Aluno	E-3 para E-4	19.1.2022
4	845609	Jucleide Miranda Lopes	Assistente de Aluno	E-3 para E-4	19.1.2023
5	845643	Ludnalva Christina Alves de Franca	Cuidador	E-3 para E-4	21.1.2022
6	845834	Nayara Pilonetto Brandão	Assistente de Aluno	E-3 para E-4	27.1.2022
7	845769	Rodrigo Souza Amaral	Assistente de Aluno	E-3 para E-4	19.1.2022
8	845804	Tania Sarmento Ferreira	Assistente de Aluno	E-3 para E-4	19.1.2022
9	27949	Vanessa Miranda Monteiro Veloso	Assistente Administrativo	G-3 para G-4	13.2.2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO III DA PORTARIA Nº 1289/2025-SMAG, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL (Lei 2474/2023)

ORD.	MAT.	SERVIDOR	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA
1	27039	Aldenira Bastos Cunha	Assistente	Assistente Administrativo	D	4
2	845344	Ana Cristina Alencar	Assistente	Assistente de Aluno	B	4
3	845387	Doracy Pinto da Silva	Assistente	Assistente de Aluno	B	4
4	29061	John Ronny Ferreira Araújo de Azevedo	Assistente	Assistente Administrativo	B	3
5	845609	Jucleide Miranda Lopes	Assistente	Assistente de Aluno	B	4
6	27558	Lidiane Pereira dos Santos Borges	Assistente	Assistente Administrativo	D	4
7	845643	Ludnalva Christina Alves de Franca	Assistente	Cuidador	B	4
8	845834	Nayara Pilonetto Brandão	Assistente	Assistente de Aluno	B	4
9	845769	Rodrigo Souza Amaral	Assistente	Assistente de Aluno	B	4
10	845804	Tania Sarmento Ferreira	Assistente	Assistente de Aluno	B	4
11	27949	Vanessa Miranda Monteiro Veloso	Assistente	Assistente Administrativo	D	4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 1289/2025-SMAG, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL (Lei 2474/2023)

ORD.	MAT.	SERVIDOR	CARGO/ESPECIALIDADE	CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	27039	Aldenira Bastos Cunha	Assistente/Assistente Administrativo	D-4 para D-5	29.10.2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO V DA PORTARIA Nº 1289/2025-SMAG, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PROMOÇÃO FUNCIONAL (Lei 2474/2023)

ORD.	MAT.	SERVIDOR	CARGO/ESPECIALIDADE	CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	845834	Nayara Pilonetto Brandão	Assistente/Assistente de Aluno	B-4 para C-4	27.1.2024
2	845769	Rodrigo Souza Amaral	Assistente/Assistente de Aluno	B-4 para C-4	19.1.2024

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1290/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Documento NUP 322375/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Domingas Lima Miranda, Matrícula 958346, como Gestora e Antônia Beatriz Lima da Silva, Matrícula 850466, como Fiscal do Contrato nº 1/SMAG/SA/2025, referente ao Processo Administrativo nº 034573/2024, que tem como objeto a "aquisição de licença de uso de software adobe creative cloud, por 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG".

Boa Vista - RR, em 1º de julho de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1291/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Documento NUP 323029/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras: Domingas Lima Miranda, Matrícula 958646, como Gestora e Acleane Ferreira Alves, Matrícula 26962, como Fiscal do Processo Administrativo nº 016364/2025, que tem como objeto: "pagamento de inscrição de 02 (dois) servidores do município de Boa Vista - Roraima, para participação do curso de gestão de frotas na administração pública."

Boa Vista - RR, em 1º de julho de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1292/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe Decreto nº 039/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5864, de 11 de maio de 2023, que institui o Regime de Trabalho Remoto no âmbito dos órgãos das administrações direta e indireta do município de Boa Vista,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Darlim Saratt Mezomo,

Analista/Psicóloga, Matrícula nº 26070, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a desenvolver suas atividades laborais em Regime de Trabalho Remoto, no período de 1º.7.2025 a 1º.9.2025, conforme o Documento NUP 294512/2025.

Boa Vista - RR, em 2 de julho de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1293/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 235951/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida ao servidor Alberto Araújo de Souza Júnior, Assistente - Visitador, Matrícula nº 961366, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 2025, 11 e 23 de abril de 2025; e conceder dispensa do serviço no dia 7 de novembro de 2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 2 de julho de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1294/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 284679/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Tavares de Oliveira, Professora, Matrícula nº 29393, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 1, 2, 3 e 4 de setembro de 2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 2 de julho de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1295/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 284748/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor André de Sousa Vasconcelos, Professor, Matrícula nº 961013, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 20, 21, 22, 25, 26 e 27 de agosto de 2025, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 2 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1296/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.545, de 2 de abril de 2024, e conforme o Documento NUP 323555/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Felipe Jimenez dos Anjos, Assistente Administrativo, Matrícula nº 956151, do quadro de pessoal desta prefeitura, cinco dias de folga do serviço, em razão de ter realizado o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses, a serem usufruídos nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de julho de 2025.

Boa Vista - RR, em 2 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1297/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 315156/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ivanilde Silva Almeida, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26250, Adriana da Costa Silva Magalhães, Assistente Municipal, Especialidade: Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 25129 e Elivaldo Mendes Cavalcante, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26124, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 005853/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1078/2025-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6362, de 4 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 2 de julho de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 189/2025 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 000134/2023 (VOLUME 2) - SMEC, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-RR.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes dos Contratos Administrativos nº 199/2025/SMEC e 216/2025/SMEC.

I - Gestor: Stephanie Vale da Silva, matrícula nº 845872;

II - Fiscal : Renato Rodrigues Teixeira, matrícula nº 953006;

III - Fiscal : Priscila dos Santos de Almeida, matrícula nº 29121.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a data de assinatura dos contratos supracitados.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 01 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE PROCESSUAL

PORTARIA Nº 190/2025 - SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 180/P, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6322 e,

CONSIDERANDO o Processo nº 000134/2023 (VOLUME 2) - SMEC, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-RR.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destituída da função de Agente Fiscal dos Contratos Administrativos nº 199/2025/SMEC e 216/2025/SMEC, a servidora:

I - Fiscal: Priscila dos Santos de Almeida, matrícula nº 29121.

Art. 2º - Fica nomeado como Agente Fiscal do referido contrato o servidor:

I - Fiscal: Luiz Gonzaga Pereira Filho, matrícula nº 45142.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 09 de maio de 2025.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Boa Vista/RR, 01 de julho de 2025.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Lincoln Oliveira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 004786/2025/SMEC

Espécie: Contrato nº 383/2025/SMEC

Modalidade: Inexibibilidade

Valor Total: R\$ 1.397.050,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil e cinquenta reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PROGRAMA EDUCACIONAL BV128 VR, PELO APLICATIVO DE REALIDADE VIRTUAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA - RR.

- As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: BV128 SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.549.763/0001-08

Data de Assinatura: 01 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS**

CHAMADA DE SERVIDOR

A Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o servidor abaixo descrito, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer no Núcleo de Gestão de Pessoas/SMEC - Gerência de Lotação, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
MARCIO DEMETRIO GAMA	26613

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2025

Julianne O. Albuquerque
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas-NGP/SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 004102/2025-SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 385/2025/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - INSUMOS PARA ELETROCARDIOGRAMA E ELETROENCEFALOGRAMA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor Total: R\$ 45.679,00

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1911 de 26/06/2025, no valor de R\$ 165,00.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1912 de 26/06/2025, no valor de R\$ 30.820,00.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2101.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1913 de 26/06/2025, no valor de R\$ 1.650,00.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1914 de 26/06/2025, no valor de R\$ 165,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 30 de junho de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano que o mesmo for assinado, contados a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 008637/2021-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 064/2023-SMSA tem por finalidade renová-lo por 06 (seis) meses.

Unidade Orçamentária: 02.08.02, Funcional Programática: 10.122.0030.2085.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.78, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: CONEXPURB - EMPRESA DE CONTROLE E EXPURGO DE PRAGAS URBANAS - LTDA.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 015959/2022

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Aditivo ao Contrato Administrativo nº 199/2023-SMSA, tem por finalidade renová-lo por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de junho de 2025.

Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Progra-

mática: 10.302.0034.2098.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS - LTDA.
Data de Assinatura: 27 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Portaria nº 095/2025-SMSA, referente ao Processo nº 13243/2025-SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6376, 26 de junho de 2025.

ONDE SE LÊ:

II – Fiscal: Gilmara Alves de Souza, matrícula nº 27646 (Conselho Municipal de saúde/CMS);

III – Fiscal: Helen Cilene Carvalho Ferreira, matrícula nº 25074 (Superintendência de Atenção Primária/SAP);

LEIA-SE:

II – Fiscal: Gilmara Alves de Souza, matrícula nº 27646 (Superintendência de Atenção Primária/SAP);

III – Fiscal: Helen Cilene Carvalho Ferreira, matrícula nº 25074 (Conselho Municipal de saúde/CMS);

Boa Vista/RR, 27 de junho de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 66/2025/SMO/GC/DPLAN

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6321, de 01 de abril de 2025;

Considerando o Contrato Administrativo nº. 303/SMO/GC/DPLAN/2025 (NUP. 9.260965/2025) - Processo nº 9759/2025 - SMO, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AEC (ARCHITECTURE, ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION), POR MEIO DE ADESÃO À ARP N. 156/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013041/2024 - MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora: KAYNARA CARVALHO DE OLIVEIRA, Cargo: Secretária Municipal Adjunta, Matrícula nº 957534 – Gestora do Processo Administrativo; e o servidor GIESLLY WILKEN XAVIER DOS SANTOS, Cargo: Assessor Técnico Especializado III, Matrícula nº 850483 – Fiscal, lotados nesta Secretaria, para fiscalizar/supervisionar o fornecimento supracitado, sob a responsabilidade da empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, 1º de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 13859/2023/SMO
Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 443/SMO/GC/DPLAN/2023

OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do “PRAZO DO CONTRATO”, originalmente previsto na cláusula décima quarta do contrato ora aditado, por mais 90 (cento e vinte) dias, a contar de 06/07/2025.

1.2 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do “PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO”, originalmente previsto na cláusula décima terceira do contrato ora aditado, por mais 90 (cento e vinte) dias, a contar de 06/07/2025.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 02 09 01, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: CONPAV CONSULTORIA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS –
GERÊNCIA DE COMPRAS

PORTARIA Nº 046/2025/SMAS/ASSEPRO/COMPRAS

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidades de designar os servidores da SMAS, para compor a comissão de avaliação das amostras dos produtos referente ao Processo nº 001673/2024 – SMAS, em sua fase licitatória.

RESOLVE

Art. 1º Dstituir a comissão nomeada através da Portaria nº 002/2025/SAL/SMPE, e publicada no DOM 6229, de 11/11/2024.

Art. 2º Designar as servidoras, Delzanira Justa da Silva, matrícula: 966185, Sabrina de Sá Sales, matrícula: 96593, e Aline Cordeiro Paiva Almeida, matrícula: 25208, para atuarem na comissão para apresentação das amostras, referente ao Edital de Pregão eletrônico nº 90035/2024 – Registro de Preço, Processo nº 001673/2024 – SMAS, cujo o objeto é Eventual Aquisição de Fardamento para os Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 20/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Cientifique – se,
Publique – se,
Cumpra – se,

Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, torna público a lista provisória de empresas interessadas em expor seus produtos e serviços, nos dias 31 de julho e 01, 02 e 03 de agosto de 2025 na AgroBV 2025, conforme edital de chamamento público nº 04/2025, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 6375, de 25 de junho de 2025, folhas 16 a 18.

LISTA PROVISÓRIA DAS EMPRESAS				
DATA DE INSCRIÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CNPJ	NOME DA EMPRESA	OBSERVAÇÃO
10/06/2025	01/2025	46.135.974/0001-83	RAIMUNDO ALDENIR RODRIGUES DA SILVA 34023593249	
10/06/2025	02/2025	31.274.545.0002-09	PORTO CAMINHÕES BOA VISTA	
10/06/2025	03/2025	50.255.320/0001-60	POTENCIA MÁXIMA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	
10/06/2025	04/2025	16.631.174/0001-92	F.T.A AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA	
10/06/2025	05/2025	24.350.268/0001-11	CAMPO E LAVOURA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	
10/06/2025	06/2025	08.867.010/0001-59	IRRIMAQ REP. E COM. DE EXP. E IMP. DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA	
10/06/2025	07/2025	63.411.623/0001-00	MARDISA VEÍCULOS S/A	
10/06/2025	08/2025	07.234.453/0020-94	TOYOLEX AUTOS S.A	
10/06/2025	09/2025	35.715.234/0025-77	FIORI VEICULO S.A	
10/06/2025	10/2025	07.462.805/0001-04	NORTH GREEN COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	
10/06/2025	11/2025	55.251.59/0001-44	JP DRONE NORTE LTDA	
10/06/2025	12/2025	04.986.320/0055-06	SER EDUCACIONAL S.A	
10/06/2025	13/2025	39.769.041/0001-82	AGROINDUSTRIAL SERRA VERDE LTDA	
10/06/2025	14/2025	13.561.621/0001-96	J D R SOARES LTDA	
10/06/2025	15/2025	35.018.791/0001-61	CAIRON RONY B. DA SILVA	
11/06/2025	16/2025	44.800.706/0001-03	PREMOLDATTO ESTRUTURAS LTDA	
11/06/2025	17/2025	36.942.860/0013-25	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL S/A	

11/06/2025	18/2025	07.513.569/0001-08	CEPAL CONSTRUTORA DE POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS LTDA	
11/06/2025	19/2025	05.957.717/0001-40	LIRAUTO LIRA AUTOMOVEIS LTDA	
11/06/2025	20/2025	02.833.305/0001-00	AMPERA TECNOLOGIA E ENERGIA RENOVAVEL LTDA	
11/06/2025	21/2025	00.360.305/3227-30	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
11/06/2025	22/2025	22.895.064/0001-30	MENDONÇA E OLIVEIRA LTDA	
11/06/2025	23/2025	08.062.843/0001-24	VIVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	
12/06/2025	24/2025	16.835.903/0006-37	PARVI ECO VEICULOS LTDA	
12/06/2025	25/2025	54.633.148/0001-92	DRONES MEDEIROS LTDA	
12/06/2025	26/2025	04.875.587/0035-82	INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS -INPEV	
12/06/2025	27/2025	12.806.603/0001-64	TAPEÇARIA TOP LTDA	
12/06/2025	28/2025	07.437.133/0001-79	AGROSOL SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA	
12/06/2025	29/2025	34.689.733/0001-05	FLAVIO CARLOS CORREIA EIRELI	
12/06/2025	30/2025	00.348.003/0101-83	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA	
13/06/2025	31/2025	05.203.605/0028-13	COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA -SICOOB AMAZONIA	
13/06/2025	32/2025	20.461.841/0001-03	SÃO LUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO AGRÍCOLA LTDA	
13/06/2025	33/2025	33.492.605/0001-04	AGROLUCAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	
13/06/2025	34/2025	49.231.153/0001-39	L PONTEL SERVIÇOS LTDA	
13/06/2025	35/2025	54.475.501/0001-53	CASA DO PECUARISTA LTDA	
16/06/2025	36/2025	47.455.601/0001-52	AGROCENTER SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS LTDA	
16/06/2025	37/2025	30.676.363/0001-02	SINCRO AMBIENTAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA	
16/06/2025	38/2025	10.763.650/0001-42	ALMEIDA E MATOS LTDA	
17/06/2025	39/2025	37.873.203/0001-00	FRANCISCO DE ASSIS BRILHANTE DA SILVA	

17/06/2025	40/2025	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL SA	
17/06/2025	41/2025	14.168.536/0001-25	BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA	
17/06/2025	42/2025	04.214.987/0004-40	JAPURA PNEUS S/A	
17/06/2025	43/2025	26.555.235/0019-62	COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO – SICREDI CELEIRO MT/RR	
17/06/2025	44/2025	41.383.843/0001-00	PELENTIR E PELENTIR LTDA	
18/06/2025	45/2025	03.966.062/0003-02	SUPERMAC MAQUINAS E CAMINHÕES DA AMAZONIA LTDA	
18/06/2025	46/2025	04.127.598/0001-35	SAN SEBASTIAN CONSTRUÇÕES TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E AGROPECUÁRIA LTDA	
18/06/2025	47/2025	31.114.928/0001-20	I F SOUZA LTDA	
18/06/2025	48/2025	04.651.634/0001-65	DETROIT VEICULOS LTDA	
18/06/2025	49/2025	49.158.078/0001-28	MARCELO DA SILVA NASCIMENTO	
18/06/2025	50/2025	27.926.882/0001-77	L L WOTTRICH LTDA	
18/06/2025	51/2025	08.879.643/0001-69	SIMBIOSE BIOCÊNCIAS S/A	
18/06/2025	52/2025	53.171.671/0001-81	GD AGRICOLA LTDA	
18/06/2025	53/2025	34.792.077/0001-63	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	
18/06/2025	54/2025	09.006.295/0001-88	REZENDE CAMINHÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	
18/06/2025	55/2025	26.461.699/0474-97	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB	
19/06/2025	56/2025	49.054.674/0001-68	SOLUTEC AGRO LTDA	
20/06/2025	57/2025	51.954.026/0001-00	SOLO FACIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	
20/06/2025	58/2025	56.150.092/0001-40	SUPERA AGRO LTDA	
20/06/2025	59/2025	74.178.815/0001-00	JCO – INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	
23/06/2025	60/2025	40.621.988/0001-20	RUDELL SOLUÇÕES EM MAQUINAS LTDA	
24/06/2025	61/2025	24.355.547/0029-79	RIVOLI VEICULOS S.A	

24/06/2025	62/2025	22.453.639/0001-65	J & C CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA	
24/06/2025	63/2025	10.497.486/0004-11	GB MANAUS AUTOCENTER LTDA	
24/06/2025	64/2025	34.239.071/0001-63	ARCO NORTE FERTILIZANTES LTDA	
24/06/2025	65/2025	53.608.966/0001-72	LM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	
25/06/2025	66/2025	51.147.564/0002-73	RIO CAMPO TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA	
25/06/2025	67/2025	36.648.572/0001-29	SOLARTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
26/06/2025	68/2025	04.982.569/0003-12	ROLATREK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	
26/06/2025	69/2025	53.012.848/0001-05	ASSOCIAÇÃO AMAZONIA ECOLOGIA INTEGRAL	
26/06/2025	70/2025	47132.763/0001-50	FRAGOSO E OLIVEIRA LTDA	DESISTIU
26/06/2025	71/2025	22.122.645/0001-30	B. H COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	
26/06/2025	72/2025	20.858.115/0001-29	FRANCISCA ROSANIA MARINHO DO NASCIMENTO	
27/06/2025	73/2025	151.191.360/0001-95	MADEIREIRA FILHOS LTDA ME	
27/06/2025	74/2025	18.684.751/0001-30	MARLIN AUTOS LTDA	
27/06/2025	75/2025	18.684.920/0001-31	MARLIN VEICULOS LTDA	
27/06/2025	76/2025	06.539.710/0001-70	TROPICAL VEICULOS LTDA	
27/06/2025	77/2025	17.449.850/0003-36	AMAZON COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	
27/06/2025	78/2025	30.225.610/0001-54	TATIANE BARBOSA DA S. QUEIROZ	

Boa Vista – RR, 03 de julho de 2025.

Assinatura eletrônica
Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA nº 047/2025 - GAB/SMCP

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, DANIEL SOARES LIMA no uso de suas atribuições que lhe confere o

Decreto nº 0168/P de 23 de Abril de 2024 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 30 (trinta) dias de férias, do servidor comissionado JOÃO VICTOR ROCHA VITORIANO, matrícula 848122, exercício 2024/2025, anteriormente marcadas para 01/07/2025 à 30/07/2025, para serem usufruídas em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito a contar de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 30 de Junho de 2025.

Daniel Soares Lima
Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

PORTARIA Nº 048/2025/SMCP/ASJUR

O Secretário Municipal de Conservação Pública - SMCP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Leonardo Freitas Rocha, matrícula 962554, cargo: Assessor I AS-9 e Luis Macedo Sousa, matrícula 960661, cargo: Assessor Técnico AS-6, para fiscalizar o disposto no Contrato Administrativo nº 388-SMCP/ASJUR/2025, Processo nº 019443/2025/SMCP, firmado entre o Município de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP e a empresa LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Conservação Públicos - SMCP

Boa Vista - RR, 01 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
Daniel Soares Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 019443/2025/SMCP
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388-SMCP/ASJUR/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025
VALOR TOTAL: R\$ 11.683,00 (onze mil reais e seiscentos e oitenta e três reais).

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SUPERINTENDÊNCIAS E DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) Unidade Orçamentária: 2601; b) Função Programática: 18.122.0088.2.359; c) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; d) Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP

CONTRATADO: LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA, com o CNPJ sob o nº 24.552.516/0001-07.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Boa Vista-RR, 01 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

Daniel Soares Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 003363/2021/SMCP
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2021/SPMA

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 339/2021/SPMA, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2025, até o dia de 01 de julho de 2026.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) Unidade Orçamentária: 2601; b) Função Programática: 18.122.0088.2.359; c) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; d) Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP

CONTRATADO: RRP DOMOTICA SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA, COM O CNPJ SOB O Nº 24.979.115/0001-38.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

Boa Vista-RR, 01 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)

Daniel Soares Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

PORTARIA Nº 023/2025/SEMMA/GAB/DEOF

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 338-SEMMA/GAB/DEOF/2025, Processo Nº 007895/2025/SEMMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa E.S. RABELO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WELDER CAVALCANTE ROTTER - matrícula 45536, para atuar como GESTOR, e os servidores, o Sr. VICTOR DE LIMA BORGES PEREIRA, matrícula 958.952, e o Sr. FRANCISCO LUCIANO IBIAPINA, matrícula nº 43.787, para fiscalizarem o disposto no Contrato nº 338-SEMMA/GAB/DEOF/2025, Processo Nº 007895/2025/SEMMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Boa Vista - RR, 24 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTRATOS

PORTARIA Nº 024/2025/SEMMA/GAB/DEOF

O Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 339-SEMMA/GAB/DEOF/2025, Processo Nº

007895/2025/SEMMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WELDER CAVALCANTE ROTTER - matrícula 45536, para atuar como GESTOR, e os servidores, o Sr. VICTOR DE LIMA BORGES PEREIRA, matrícula 958.952, e o Sr. FRANCISCO LUCIANO IBIAPINA, matrícula nº 43.787, para fiscalizarem o disposto no Contrato nº 339-SEMMA/GAB/DEOF/2025, Processo Nº 007895/2025/SEMMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente- SEMMA.

Boa Vista - RR, 24 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GABINETE

PORTARIA Nº. 30/2025 - SMSOP/GAB, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DECLAROU A NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 021569/2021/SMST/SGCM/DIG/DP E DETERMINOU A EXCLUSÃO DA PENALIDADE DA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR E.P.B. MAT. 22.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do acórdão proferido pela Turma Recursal no âmbito do Processo nº 0800762-34.2023.8.23.0010;

CONSIDERANDO a decisão judicial que julgou procedente o pedido para declarar a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 021569/2021/SMST/SGCM/DIG/DP, determinando ao Município de Boa Vista que proceda à exclusão da respectiva penalidade da ficha funcional do servidor E.P.B., matrícula funcional nº 22;

CONSIDERANDO o despacho nº 766-SMAG/GAB/ASSGAB/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, encaminhando os autos para cumprimento da decisão judicial, no âmbito do NUP nº 9.325091/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, para todos os fins, a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 021569/2021/SMST/SGCM/DIG/DP, instaurado no âmbito da então Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, bem como determinar a exclusão da anotação da penalidade relativa ao referido processo da ficha funcional do servidor E.P.B., matrícula funcional nº 22, nos termos da decisão judicial proferida no Processo nº 0800762-34.2023.8.23.0010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 01 de julho de 2025.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública - SMSOP

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 155/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada, para exercer o cargo comissionado do quadro de pessoal da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, na seguinte forma.

Nome	Cargo	Símbolo
Yasmin Silva Paiva	Assessor I	AS-9

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 1º de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0280/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Braion Pinho de Lima, Assessor Especial II, e Reginaldo dos Santos Pereira, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação empresa especializada para aquisição de material esportivo, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 020038/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR,
30 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 0283/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Amanda Garcia de Souza, Coordenadora, matrícula 79864 e Welscherlley de Souza Almeida, Assessor Especial II, matrícula 79803, para fiscalizar a contratação empresa especializada para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 020140/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 01 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 –
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PARECERISTAS**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ESPECIALIZADOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO POR ESCRITO, ATRIBUIÇÃO DE NOTAS A PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS, E OUTROS MECANISMOS DE FOMENTO À CULTURA previstos na Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para efeito deste Edital, entende-se como credenciamento a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, IV, e art. 78, I da Lei Federal Nº 14.133/2021, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento permite a contratação dos(as) candidatos(as) que preenchem as condições do Edital, resguardados os demais critérios e oportunidades/disponibilidade da FETEC, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de profissionais, residentes no território nacional, Pessoa Física ou Jurídica – Microempreendedor Individual – MEI, especializados para exercerem a função de pareceristas para análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, e outros mecanismos de fomento à cultura, inscritos nos editais de chamamento publicados pela Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, nos seguintes segmentos artístico-culturais: Artes Visuais e plásticas, Audiovisual, Circo, Dança, Literatura, Música, Teatro, Cultura Popular, Cultura Étnica/Povos Indígenas, Cultura Hip-Hop e Urbana, Cultura LGBTQIAPN+, Capoeira, Patrimônio e outros, para a execução da Lei Nº 14.399, de 08 de Julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À

CULTURA – PNAB.

1.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) por este Edital irão realizar a prestação de serviço de pareceristas de propostas de projetos culturais dos editais a serem realizados pela Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, durante o período de vigência do credenciamento, conforme Termo de Contrato que será celebrado após a homologação do credenciamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Este Edital terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

2.3. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado(a) e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

3.1.1. **CANDIDATO(A):** é a Pessoa Física ou Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), responsável pela inscrição no presente Edital;

3.1.2. **PORTFÓLIO:** é a documentação comprobatória de participação em Comissões de Seleção, como declaração, certificado e/ou publicação em Diário Oficial, portal oficial da entidade, dentre outros, quando for o caso; cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição; registros comprobatórios na participação em bancas de avaliação com datas e publicação devidamente referendadas em veículos de comunicação ou em mídias digitais;

3.1.3. **PARECERISTA:** é a pessoa credenciada para executar a prestação de serviço pleiteada neste Edital.

4. DA QUALIFICAÇÃO GERAL DOS PARECERISTAS

4.1. Os (As) pareceristas credenciados (as) para a prestação de serviços de análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, devem possuir as seguintes qualificações e competências gerais:

4.1.1. Compreensão da legislação aplicada a editais e processos de seleção de propostas de projetos culturais realizados nos últimos 05 (cinco) anos pelos Entes Municipais, Estaduais e Federais;

4.1.2. Conhecimentos e qualificações de acordo com os requisitos elencados no Edital para cada área e segmento cultural, conforme disposto no item 5 deste Edital;

4.1.3. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão, de acordo com a norma padrão da língua portuguesa;

4.1.4. Habilidade quanto à emissão de parecer descritivo por escrito;

4.1.5. Familiaridade com planejamento, administração e execução de propostas de projetos culturais;

4.1.6. Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de propostas de projetos culturais;

4.1.7. Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;

4.1.8. Habilidade em trabalhar com sistemas online;

PARÁGRAFO ÚNICO: O (A) candidato (a) deve possuir recursos tecnológicos e equipamentos próprios para a realização dos serviços contratados, incluindo treinamentos e reuniões para exercício de comissão.

5. DOS SEGMENTOS

5.1. O credenciamento de que trata este Edital será feito por segmento artístico-cultural, nas quais os (as) pareceristas serão selecionados pela experiência comprovada nos segmentos escolhidos, de acordo com a descrição a seguir:

SEGMENTO/LINGUAGEM	CONCEITO
1. ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS	a) Criação, curadoria e/ou produção de obras e/ou montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, instalação, performances, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas, design e fotografia, empena e grafite; b) Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; d) Pesquisa e publicações na área; e) Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços. f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Artes Visuais.
2. AUDIOVISUAL	a) Produção de conteúdo audiovisual de ficção ou documentário de curta, média e longa metragem; b) Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; c) Direção e desenvolvimento de roteiros; d) Produção televisiva e de rádio; e) Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; f) Redes e canais de distribuição; g) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; h) Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; i) Curadoria e/ou gestão de cinema e cineclubes. j) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas ao Audiovisual
3. CIRCO	a) Criação, direção e produção de espetáculos; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; e) Gestão de infraestrutura e programa de circo.
4. DANÇA	a) Criação, direção e produção de espetáculos de dança; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais, bienais e circuitos de espetáculos; e) Gestão e manutenção de grupos e companhias; f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Dança.

5. LITERATURA	a) Criação literária; b) Edição e produção de livros, revistas e demais publicações em diversos meios e suportes; c) Crítica literária, pesquisa e memória na área; d) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas no âmbito da Literatura; e) Difusão, saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livro; f) Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; g) Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura; h) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Literatura.
6. MÚSICA	a) Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; b) Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; c) Pesquisa, memória e publicação na área; d) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas. e) Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; f) Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; g) Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; h) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Música.
7. TEATRO	a) Criação, direção e produção de espetáculos teatrais; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos teatrais; e) Gestão e manutenção de grupos e companhias; f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas ao Teatro.
8. CULTURA POPULAR	a) Saberes e fazeres populares tradicionais; b) Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; c) Artesanato de valor cultural (origem tradicional); d) Gastronomia de valor cultural; e) Festejos tradicionais populares; f) Folclore; g) Cultura do Samba; h) Projetos de museografia; i) Pesquisa e publicações nas áreas; j) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Popular
9. CULTURA ÉTNICA/INDÍGENA	a) Povos Originários em suas mais diversas manifestações culturais; b) Expressões culturais afro-brasileiras; c) Cultura cabocla: ribeirinhos, povos tradicionais fazedores de cultura em áreas ribeirinhas de Boa Vista-RR; d) Cultura de Matriz Ibérica vertente dos povos estrangeiros que compõem a formação da cultura regional; e) Cultura Cigana; f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Étnica.

10. CULTURA HIP-HOP E URBANA	a) Projetos culturais que contemplem os elementos do gênero, tais como dança (break), DJ, RAP, graffiti, e outras manifestações culturais de rua, como batalha de rima/freestyle, dança charme, poesia slam, podendo ser individual ou em grupos; b) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Hip-Hop.
11. CULTURA LGBTQIAPN+	a) Conceitos da cultura LGBTQIAPN+ comum e partilhada pela comunidade lésbica, gay, bissexual, transgênero e queer (LGBTQIAPN+). É por vezes também referida como cultura queer, enquanto o termo cultura gay pode ser utilizado com o mesmo sentido de "Cultura LGBTQIAPN+", ou quando refere-se apenas à cultura dos indivíduos homossexuais, e inserido em todo e qualquer manifestações de linguagem cultural apresentada. b) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura LGBTQIAPN+.
12. DEMAIS LINGUAGENS (Patrimônio, capoeira e similares)	a) Patrimônio: composto por monumentos, conjuntos de construções e sítios arqueológicos, de fundamental importância para a memória e o fortalecimento da história e da identidade arquitetônica da cidade de Boa Vista. b) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Patrimônio. c) Capoeira é uma expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, dança, música e brincadeira. É caracterizada por movimentos ágeis e acrobáticos, com ênfase em chutes, rasteiras, e outros golpes, além de um ritmo musical próprio, geralmente tocado com berimbau, atabaque e pandeiro. A capoeira também é um importante elemento da identidade cultural afro-brasileira, sendo reconhecida como patrimônio cultural imaterial. O profissional poderá comprovar atividades relacionadas a área de capoeira como também de patrimônio e cultura popular. Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à capoeira.

5.2. Cada parecerista poderá se inscrever em até 03 (três) segmentos, dentre os 12 (doze) descritos na tabela acima, devendo comprovar experiência profissional nos segmentos escolhidos e indicar qual o principal segmento de sua atuação.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O(A) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:

6.1.1. Candidato(a) – Pessoa Física

6.1.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileiro(a) nato(a), residente e domiciliado(a) em qualquer unidade federativa do território nacional;

6.1.1.2. Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada no(s) segmento(s) em que pretende se credenciar, devidamente previstos neste Edital;

6.1.1.3. Ter concluído curso de nível superior reconhecido pelo MEC.

6.1.2. Candidato(a) – Pessoa Jurídica – MEI

6.1.2.1. Ter a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o(s) segmento(s) pretendido(s) de atuação e/ou nas áreas de cultura e artes;

6.1.2.2. Ter domicílio em qualquer unidade federativa do território nacional;

6.1.2.3. Comprovar, por meio do seu representante legal, o mínimo de 02 (dois) anos de atuação comprovada no(s) segmento(s) em que pretende se credenciar, devidamente previstos neste Edital;

6.1.2.4. Comprovar, por meio do seu representante legal, o curso de nível superior reconhecido pelo MEC concluído.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar deste Edital os profissionais da educação básica ou ensino superior da Rede Pública ou Particular de Ensino, com licenciatura plena, que atuam de forma transversal aos segmentos pré-estabelecidos neste Edital e que comprovem a atuação no(s) segmento(s) pretendido(s).

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O ato da inscrição implica a ciência e a concordância do(a) candidato(a) com os termos deste Edital.

7.2. O período de inscrição terá início no dia 03 de julho de 2025 até o dia 10 de julho de 2025.

7.3. A inscrição neste Edital será feita exclusivamente de forma eletrônica, pela internet, mediante formulário disponível no endereço eletrônico: fetecboavista.prosas.com.br.

7.4. Será possível acessar o Edital e seus respectivos anexos no endereço eletrônico fetecboavista.prosas.com.br ou <https://boavista.rr.gov.br/cultura/>.

7.5. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.

7.6. A Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC não se responsabiliza por inscrições que deixaram de ser concretizadas por congestionamento ou falhas na comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na sede da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC ou enviada por via postal.

7.8. A Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC disponibilizará atendimento aos(as) candidatos(as) deste Edital durante o período de inscrição somente em dias úteis, das 8h às 14h (horário de Boa Vista - RR), por meio do endereço eletrônico fetec.leialdirblanc@gmail.com.

7.9. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

7.10. Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será efetivada apenas a última inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher completamente o formulário eletrônico, optando pelo(s) segmento(s) de atuação em que deseja concorrer, bem como anexar cópia digital, em formato PDF, da seguinte documentação:

8.1.1. Candidato(a) – Pessoa Física

8.1.1.1. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

8.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.1.3. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) datado de até 03 (três) meses antes da inscrição (conta de energia, água ou telefone). Caso o(a) candidato(a) não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá

apresentar declaração do responsável pela residência, com cópia do RG deste, informando que o(a) candidato(a) reside no local, conforme Anexo I;

8.1.1.4. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade;

8.1.1.5. Curriculum;

8.1.1.6. Portfólio, conforme definição disposta no item 3.1.2.

8.1.1.7 Regularidade fiscal:

- a) Certidão Municipal;
- b) Certidão Negativa da União e Tributos Federais;
- c) Certidão da Sefaz;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão de Distribuição Cível.

8.1.2. Candidato(a) – Pessoa Jurídica – MEI

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral completo (CNPJ), com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a(s) área(s) e segmento(s) pretendido(s) de atuação;

8.1.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

8.1.2.3. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do representante legal;

8.1.2.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

8.1.2.5. Comprovante de domicílio comercial atualizado, datado de até 03 (três) meses antes da inscrição (conta de energia, água ou telefone), em nome da Pessoa Jurídica – MEI. Caso o(a) candidato(a) Pessoa Jurídica – MEI não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este(a) deverá apresentar o contrato de locação do imóvel e o comprovante atualizado em nome do locatário ou declaração de cessão de espaço assinado pelo proprietário do imóvel, juntamente com o comprovante de residência;

8.1.2.6. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade do(a) representante legal;

8.1.2.7. Curriculum;

8.1.2.8 Portfólio, conforme definição disposta no item 3.1.2.

8.1.2.9 Regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da União e Tributos Federais;
- b) CND Sefaz;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Concordata e Falência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pessoa Jurídica – MEI deve apresentar as documentações do(a) seu(sua) representante legal, não podendo apresentar documentos de terceiros tanto para representação, quanto para fins de comprovação de sua atuação nos segmentos artístico-culturais.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção para o credenciamento dos pareceristas será realizada por Comissão Avaliadora, composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais atuantes na Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, designados em ato formal pelo Presidente da FETEC, por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município de BOA VISTA.

9.2. Para fins de habilitação deste Edital, será considerada a nota mínima de 07 (sete) pontos para seleção e credenciamento, sendo considerado desabilitado o(a) candidato(a) que alcançar abaixo da nota mínima.

9.3. A avaliação dos(as) candidatos(as) contará com os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Grau de escolaridade e formação.	Doutorado	05 pontos
	Mestrado	04 pontos
	Pós-graduação Lato Sensu ou MBA	03 pontos
	Graduação	02 pontos
	Cursos Livres de Extensão na área cultural	01 ponto
Experiência profissional comprovada em comissões de avaliação de projetos em bancas, editais, concursos, entre outros, no campo artístico-cultural e área de concorrência realizadas em certames municipais, estaduais, federais e privados.	01 a 03 comprovações	02 pontos
	04 a 06 comprovações	04 pontos
	07 a 09 comprovações	05 pontos
Relevância de atuação profissional no segmento cultural, comprovada através de portfólio e currículo.	10 ou mais comprovações	10 pontos
	Relevância de atuação profissional nos segmentos artístico-culturais, em consonância com a área de concorrência, e com base no currículo, portfólio, documentos e informações apresentadas no ato da inscrição.	0 a 5 pontos
Pontuação máxima: 20 pontos.		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pontuação prevista no critério “Grau de escolaridade e formação” não é cumulativa, sendo computado apenas o maior nível que o(a) candidato(a) comprovar em cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pontuação prevista no critério “Experiência profissional” não é cumulativa, sendo computado apenas o maior nível de comprovação que o(a) candidato(a) comprovar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de empate, serão considerados, na ordem que segue, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação no critério “Experiência profissional”; maior pontuação no critério “Relevância de atuação profissional no segmento cultural”; maior pontuação no critério “Grau de escolaridade”; o que possuir maior idade. Persistindo o empate, o desempate será decidido pela Comissão Avaliadora de que trata o item 9.1 deste Edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR / INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1.O resultado preliminar das avaliações, mediante lista dos(as) candidatos(as) credenciados(as), será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizado no endereço eletrônico <https://boavista.rr.gov.br/cultura/>;

10.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao resultado preliminar da avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOM.

10.3.O recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa, em formulário específico (Anexo II), sendo vedada a inclusão de outros documentos, e deve ser enviado através da mesma plataforma de inscrição e o mesmo endereço eletrônico.

10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, a quem caberá a decisão terminativa e irrecorrível.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O Presidente da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC procederá à homologação do resultado final do credenciamento, após decididos todos os recursos.

11.2. A publicação do resultado final do presente Edital será divulgada no DOM e disponibilizado no endereço eletrônico <https://boavista.rr.gov.br/cultura/>.

11.3. Não caberá recurso do resultado final.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PARECERISTAS CREDENCIADOS

12.1. Os (As) pareceristas credenciados neste Edital, após a publicação do resultado final, poderão ser convocados(as) para contratação, dentro da vigência estipulada neste instrumento, para cada edital específico, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das análises de propostas oriundas da Política Nacional Aldir Blanc.

12.2.A Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC poderá convocar o(a) parecerista, conforme a sua necessidade, observando prioritariamente o segmento inscrito, conforme edital a ser avaliado.

12.3.A convocação dos(as) pareceristas seguirá a ordem de classificação obtida pelos(as) candidatos(as) no presente Edital, de acordo com a análise de redistribuição por segmento.

12.4. Uma vez convocado(a), o(a) parecerista deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, via e-mail fetec.leialdirblanc@gmail.com, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

12.4.1. Pessoa Física

12.4.1.1. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário de conta corrente, com informação do banco, agência e conta, em nome do(a) parecerista;

12.4.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Municipal;
- b) Certidão Negativa da União e Tributos Federais;
- c) Certidão da Sefaz;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão de Distribuição Cível.

12.4.2. Pessoa Jurídica – MEI

12.4.2.1. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário de conta corrente, com informação do banco, agência e conta, em nome do(a) parecerista;

12.4.2.2 Regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da União e Tributos Federais;
- b) CND Sefaz;
- c) CND Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Concordata e Falência.

12.5. Não serão aceitas contas com titularidade diversa, nem contas conjuntas e poupanças.

12.6. O(A) parecerista que recusar duas prestações de serviço, sem justificativa plausível, a ser analisado pelo FETEC, será descredenciado(a).

12.7. Somente serão contratados(as) os(as) pareceristas que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência, devendo apresentar as certidões vigentes, sob pena de descredenciamento.

12.8. Após o credenciamento, se houver necessidade, será requisitada a atualização das certidões.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1.O credenciamento do(a) parecerista será oficializado por meio da formalização do Termo de Contrato, a ser firmado entre o(a) parecerista e o FETEC.

13.2.O(A) parecerista convocado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do Termo de Contrato, sob pena de descredenciamento. 13.3.O(A) parecerista convocado(a) que declinar da convocação por escrito ou não assinar o contrato, no prazo estipulado, perderá o seu direito, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) parecerista,

de acordo com a análise de redistribuição por segmento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PARECERISTA

14.1. Prestar serviço de análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, e outros mecanismos de fomento à cultura.

14.2. Cumprir o cronograma de atividades que será proposto pela FETEC, que inclui treinamos e reuniões em formato virtual.

14.3. Ler e seguir integralmente o edital e critérios nele estabelecido.

14.4. Analisar propostas de projetos culturais de acordo com as regras e critérios de avaliação fixados pelo respectivo edital para o qual o(a) parecerista for convocado(a).

14.5. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FETEC.

14.6. Atuar com moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo.

14.7. Elaborar parecer técnico completo, objetivo e conclusivo, incluindo a análise e a atribuição de nota a todos os itens das propostas de projetos culturais, observadas as orientações da FETEC e os treinamentos disponibilizados pela Fundação.

14.8. Apresentar relatório de prestação de serviço (Anexo III), o qual servirá como comprovação dos serviços que foram contratados.

14.9. Garantir a confidencialidade e o sigilo nas condições dispostas no Termo de Confidencialidade e Sigilo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) parecerista que violar o sigilo será automaticamente descredenciado(a), bem como poderá responder nos âmbitos civil e penal.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. Não poderá participar deste Edital:

15.1.1. Servidor, colaborador ou funcionário da Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC;

15.1.2. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos(as) Conselheiros(as) e demais profissionais citados no subitem 15.1.1;

15.1.3. Pessoas ligadas direta ou indiretamente, em propostas de projetos culturais dos editais a serem avaliados, situação que ensejará o descredenciamento, caso seja detectado.

15.1.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o(s) proponente(s) de proposta(s) de projeto(s) cultural(is) e demais componentes/participantes, pessoa física ou jurídica, e os participantes do credenciamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução ou execução parcial do parecer, e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o(a) parecerista estará sujeito(a) às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. Advertência escrita para cumprimento do objeto não efetivado;

16.1.2. Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;

16.1.3. Descredenciamento;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para efeito deste Edital, inexecução ou execução parcial do parecer significa:

16.2.1. Entrega de parecer incompleto, ou seja, em contrariedade ao disposto no Edital;

16.2.2. Entrega do parecer técnico pelo(a) parecerista fora dos prazos estipulados;

16.2.3. Entrega de parecer cujo teor esteja em desacordo com as regras do Edital para o qual foi convocado.

16.3. As sanções administrativas listadas nos subitens anteriores poderão também ser aplicadas aos profissionais que, por serem partes, em contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 ou de terem vínculo com a Administração Pública:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do certame;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar ou firmar compromisso com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

16.5. O(A) candidato(a) que der causa ao retardamento imotivado para deflagração do presente procedimento, não enviar os documentos e habilitação exigidos neste Edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal, ficará impedido(a) de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

17. DA REMUNERAÇÃO

17.1. O(A) parecerista convocado(a) será remunerado(a) com o valor bruto de R\$8.000,00 (oito mil reais) para exercer a função de pareceristas a partir da quantidade de projetos a serem analisados e definidos pela FETEC.

17.2. O valor incidirá nos descontos dos impostos nos termos da legislação vigente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com o valor bruto disponibilizado, após a finalização do serviço de análise e emissão de parecer. Deverá ser emitida nota fiscal após solicitação formal por parte desta Fundação. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a finalização do serviço.

18.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente da instituição financeira de titularidade do(a) parecerista, cujo banco, agência e número da conta tenham sido informados no momento do credenciamento.

18.4. O(A) parecerista somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as suas obrigações, inclusive a entrega dos respectivos pareceres e notas, no prazo determinado e documentação completa exigida na fase de pagamento, como todas as certidões fiscais válidas, recibo e requerimento.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Programa/Atividade: 13 392 0026 2076 0000

II. Fonte de recurso: 1.500.0000

III. Natureza de despesas:

a) 3.3.90.36.00

b) 3.3.90.39.00

20. DO CRONOGRAMA

20.1. O cronograma deste Edital se desenvolverá da seguinte forma:

ETAPAS E PRAZOS	
Prazo para impugnar o edital	até 3 dias após o início das inscrições.
Prazo para apresentação das propostas (Inscrição)	7 dias a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Boa Vista. (03 a 10 de julho de 2025).
Período de análise por parte da Comissão de Seleção.	até 05 dias após o encerramento das inscrições.
Resultado preliminar – primeira etapa de análise	até 17 de julho de 2025.
Prazo para apresentação de recurso	3 dias úteis.
Análise dos recursos	até 24 de julho de 2025.
Publicação dos recursos	até 25 de julho de 2025.
Resultado final	até 28 de julho de 2025.
Homologação do resultado final.	Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a FETEC procederá à homologação do certame, se assim entender oportuno e conveniente.
Assinatura do Termo de apoio financeiro.	Até 48h após convocação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do(a) parecerista não convocado(a), bem como pelo envio dos documentos exigidos por este Edital.

21.2. A atribuição de propostas de projetos culturais aos(as) pareceristas fica condicionada às demandas do FETEC e suas especificidades.

21.3. O descredenciamento poderá ser solicitado, por escrito, pelo(a) parecerista a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.4. O credenciamento poderá ser revogado ou anulado, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros interessados, podendo ainda rever e alterar os critérios e procedimentos de contratação estabelecidos neste Edital.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, com base nas disposições constantes da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.525, de 28 de março de 2023, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis, que se prestem a suprir eventuais lacunas, inclusive em Resoluções e Instruções Normativas aplicáveis ao assunto em espécie e ainda pelas disposições que as complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Edital.

21.6. A Fundação Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos(as) concorrentes. Caso não haja inscrito(s) suficiente(s) ou classificado(s) em quantidade suficiente no(s) segmento(s) abrangido(s) por este Edital, a FETEC se reserva o direito de realizar contratação direta do(s) profissional(is), a fim de suprir a demanda

22

de análise de propostas de projetos culturais e consultorias técnicas.

21.7. A contratação do(a) parecerista credenciado(a) não gera vínculo empregatício com a FETEC.

21.8. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail fetec.leialdirblanc@gmail.com.

22. DOS ANEXOS

22.1. Anexo I – Declaração de residência

22.2. Anexo II – Formulário de recurso

22.3. Anexo III – Relatório de prestação de serviço

Boa Vista-RR, 3 de julho de 2025.

José Diego da Silva
(Presidente da FETEC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome proprietário), nacionalidade brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para devidos fins de comprovação de residência, que o(a) Senhor(a) _____ (nome da pessoa que busca comprovar a residência, ou seja, o representante legal da entidade/procurador), nacionalidade brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, reside no endereço de minha propriedade, conforme comprovante em anexo. Assumo inteiramente a responsabilidade perante o artigo 2º da Lei nº 7.115/1983, bem como o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir o pleito.

Município/UF, _____ de _____ 20 ____.

Assinatura
NOME COMPLETO:

Assinatura do declarante conforme Cédula de Identidade

**Apresentar cópia do comprovante de residência acompanhado da cópia da Cédula de Identidade do Declarante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 – FETEC

Senhores membros da Comissão Avaliadora do Edital de Credenciamento nº 007/2025-FETEC, (NOME CANDIDATO(A)/RAZÃO SOCIAL), (CPF/CNPJ), candidato(a) inscrito(a) na(s) área(s) de _____, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado preliminar do credenciamento realizado, pelos motivos a seguir elencados: _____ (descrever de forma clara e objetiva o motivo do recurso) _____.

Termos em que, Pede Deferimento.

Município/UF, _____ de _____ 20 ____.

Assinatura
NOME COMPLETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

ANEXO III – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	ID – PROJETO	PONTUAÇÃO
01		
02		
03		

Assinatura do(a) PARECERISTA
Contrato de Prestação de Serviços nº XX/XXXX
Edital de Credenciamento nº XX/2025-FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA:

Na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6379, do dia 01 de julho de 2025, foi publicado a Portaria/PRESI Nº 0274/2025.

ONDE SE LÊ: (...)

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 30 de junho de 2025.

LEIA-SE: (...)

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 01 de julho de 2025.

ONDE SE LÊ: (...)

Anexo único da Portaria nº /2025 – PRESI/FETEC, 01 de julho/2025

LEIA-SE: (...)

Anexo único da Portaria nº 274/2025 – PRESI/FETEC, 01 de julho/2025

Boa Vista, 01 de julho de 2025.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 703/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Apoio, auxiliando o Agente de contratação, nomeado anteriormente, no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sob o regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus regulamentos.

Rômulo de Oliveira do Nascimento	Membro Titular/Equipe de Apoio	CPF nº 671.521.472-72
Claudete Pereira Almeida	Membro titular/Equipe de Apoio	CPF nº 590.754.902-59
Domingas Silva Ferreira	Membro Suplente/ Equipe de Apoio	CPF nº 182.781.912-04

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 26 de junho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 705/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Vereador Adjalma Gonçalves, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 22 a 26/07/2025, para participar do Curso: Cuidados Essenciais que o Gestor Público deve ter em sua Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de junho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 706/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Victor da Silva Amador - Assessor Parlamentar APN-2, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 22 a 26/07/2025, para participar do Curso: Cuidados Essenciais que o Gestor Público deve ter em sua Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de junho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE****PORTARIA Nº 707/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

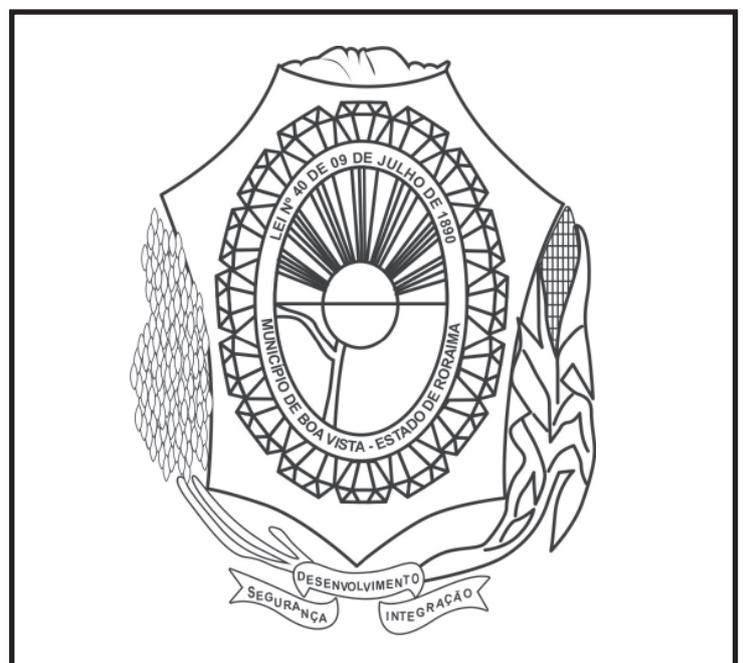
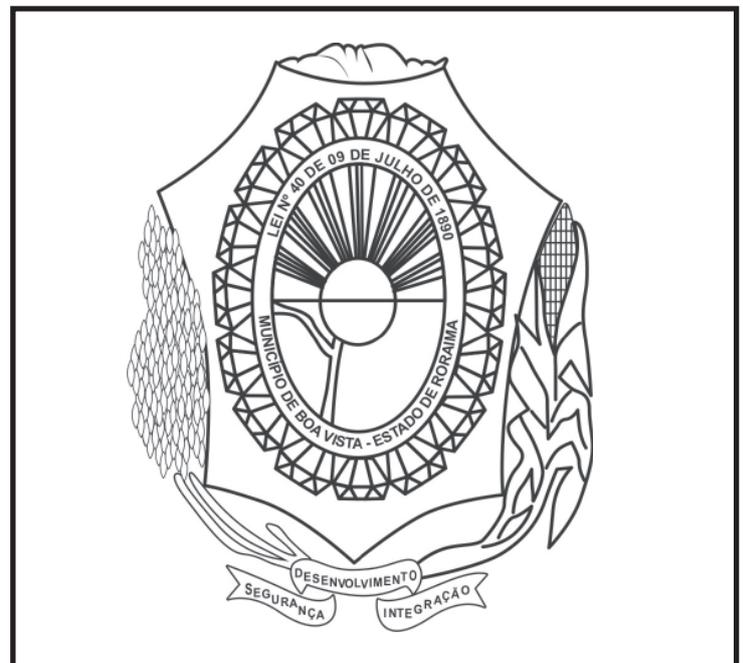
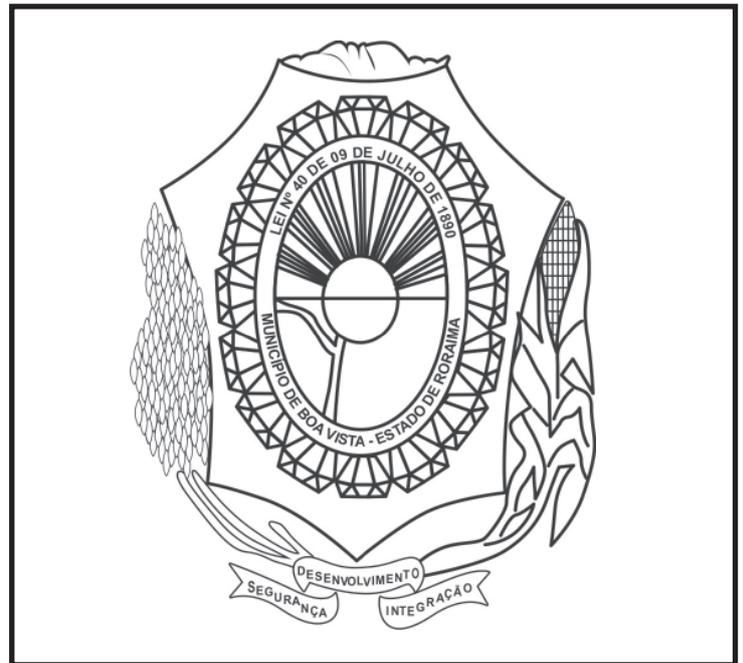
Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Eurico Carvalho de Queiroz - Assessor Parlamentar APN-5, à cidade de Fortaleza – CE, no período de 22 a 26/07/2025, para participar do Curso: Cuidados Essenciais que o Gestor Público deve ter em sua Administração.

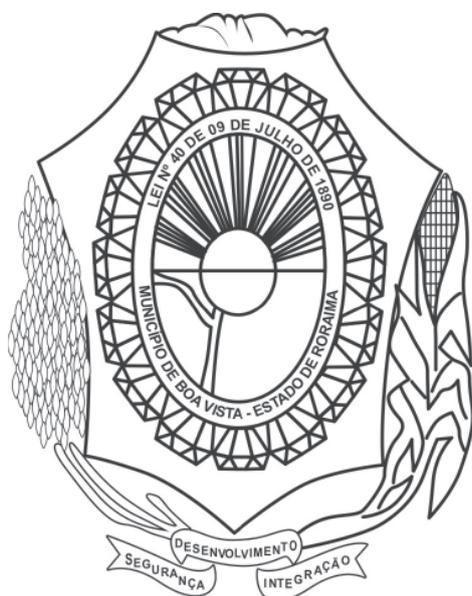
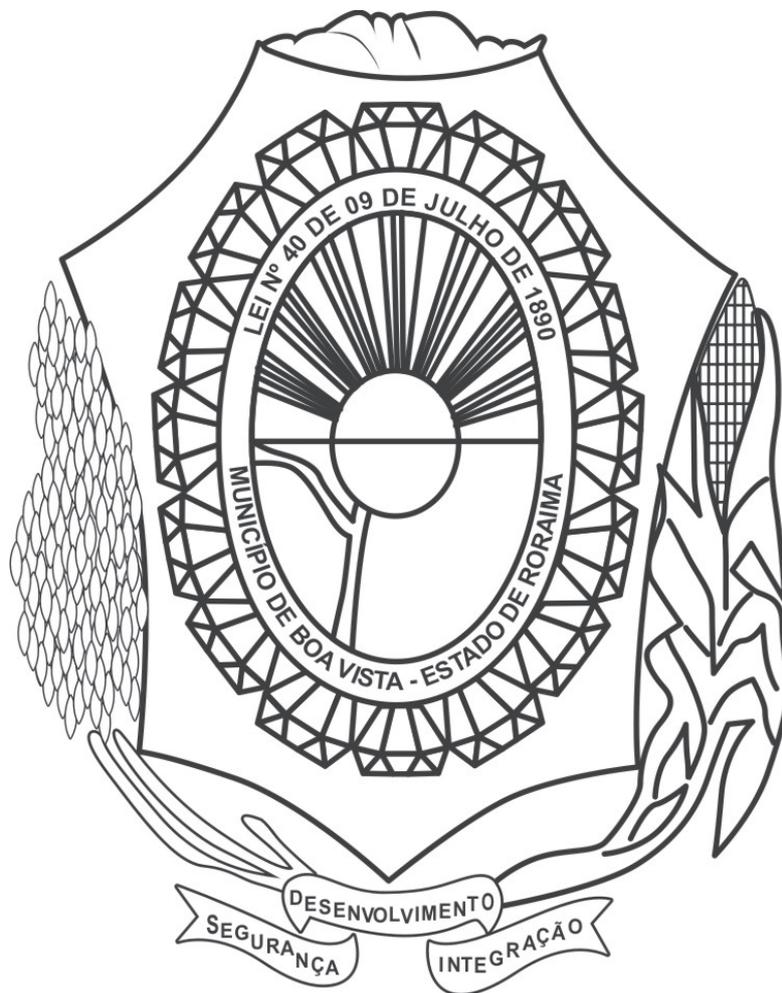
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de junho de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.